



**ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022**

Às 14 horas do dia 26 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, na Rua Cel. Vidal Ramos, 860 - Centro, Curitibanos/SC, reuniu-se a comissão de seleção e julgamento, nomeados pela Portaria 302/2022 e 368/2022, para a prática dos atos inerentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto na área dos Direitos das Crianças e Adolescentes, para o exercício de 2022, visando à participação de entidades que trabalhem com crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, que atenderão usuários residentes em Curitibanos/SC. O Edital de chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em 21/03/2022. Abertos os trabalhos, verificou-se que apenas a ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE CURITIBANOS E REGIÃO - ADESC, CNPJ Nº 21.612.245/0001-40, apresentou proposta de ações socioeducativas com ênfase no esporte, conforme requerimento protocolizado sob nº 3933/2022, em 18/04/2022. A comissão de Seleção e julgamento analisou a proposta e avaliou de forma individualizada, atribuindo pontuação, com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).  OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li><li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li></ul> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.</p>	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno da descrição (1,0)</li><li>- Grau satisfatório da descrição (0,5)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none"><li>- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);</li><li>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);</li><li>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</li></ul> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</p>	0,5
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).</li><li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li></ul> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b>, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	1,0
<b>Pontuação Global</b>		<b>8</b>






Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

Atendidos os critérios de seleção e julgamento, constante do edital de chamamento público 001/2022, a comissão entendeu por classificar para próxima etapa a ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE CURITIBANOS E REGIÃO- ADESC, CNPJ Nº 21.612.245/0001-40.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declarou-se encerrada a reunião. Eu, Rubia Alves Cozer lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos membros.

  
Maurício Souza de Oliveira

  
Rubia Alves Cozer

  
Airton Almeida Silva

  
Gabriela Dominski Pentead

  
Daniela Rinaldi Tirelli

